



Conselho Municipal de Assistência Social
Teófilo Otoni/MG, Lei n.º: 3.930 de 09 de Fevereiro de 1996.

RESOLUÇÃO N.º: 02/ 2017 - CMAS.

**“Dispõe sobre a aprovação da
reprogramação dos saldos dos serviços
das Proteções Social Básica e Especial”**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Teófilo Otoni, em reunião ordinária no dia 14 de Fevereiro de 2017, registrada em Ata n.º 171, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3930/96;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos serviços em cada nível da Proteção Básica e Especial de acordo com a Portaria n.º 96 de 26 de março de 2009, o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 14 de Fevereiro de 2017.

Rita Lúcia de Carvalho Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social